CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

PROJETO DE LEI Nº 32/62 DE 13 DE agôsto DE 1.962.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º)- Fica a presente Lei regulamentando a Taxa Funerária do Município com a seguinte tabela de Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros) indistintamente.

ARTIGO 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de agôsto de 1.962.

Dimtiri Seuaciuc

Comissão de Justiça e Finanças
Em 27 / / 1962
Presidente